BLUEOAK SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ/MF nº 49.744.106/0001-99 ("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 06 de março de 2025, às 10:00 horas, pela **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-919, na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora"), com possibilidade de voto antecipado por meio do envio de manifestação de voto à Administradora, nos termos do Edital de Convocação (conforme abaixo definido).

2. **MESA:** Presidente: Sra. Bianca Carneiro; e Secretário: Sr. Douglas Fabres Pezzin.

3. **CONVOCAÇÃO:** Realizada conforme edital de convocação encaminhado aos cotistas do Fundo ("Cotistas"), em 11 de fevereiro de 2025, a pedido da **BLUEOAK INVESTMENTS ASSET LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.392.830/0001-38, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora"), nos termos do Artigo 26 e seguintes do regulamento do Fundo ("Regulamento") ("Edital de Convocação").

4. **PRESENÇA:** Presentes Cotistas do Fundo e, ainda, representantes da Administradora e da Gestora.

5. **ORDEM DO DIA**: Os representantes da Administradora e da Gestora reuniram-se, na presenta data, a fim de contabilizar os votos encaminhados pelos Cotistas por meio do envio de manifestação de voto, conforme facultado pelo Edital de Convocação, acerca das matérias abaixo:

   (i) A alteração do Regulamento conforme descritos abaixo:

      1. Ajuste na definição de "Ativos Alvo" para incluir a possibilidade de investimento indireto por meio de *holdings* ou fundos de investimento, conforme permitidos pela regulamentação aplicável;

      2. Alteração na definição de "Valores Mobiliários" para incluir expressamente notas comerciais, demais títulos e valores mobiliários permitidos pelo artigo 5º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, bem como cotas de outros fundos de investimento em participações ou Fundo de Ações – Mercado de Acesso que tenham por política o investimento em Valores Mobiliários de Sociedades Alvo;

      3. Alteração na redação do Parágrafo 4º do artigo 14 para estabelecer critérios de elegibilidade para aquisição de cotas de fundos de investimento que tenham sido estruturados para a aquisição indireta de um Ativo Alvo, e que possam se enquadrar em situações listadas no Parágrafo 2º do Artigo 14 ("*Fundo para Aquisição Indireta de Ativo(s)*

Clicksign 9c1835ab-5811-4cee-8bd7-0ac74475f827

Alvo"), permitindo a deliberação pelo Comitê de Investimentos sem necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas, desde que atendidos os seguintes critérios ("Critérios de Elegibilidade"): (i) em caso de Fundo para Aquisição Indireta de Ativo(s) Alvo gerido pelo Gestor do Fundo, o Gestor não fará jus à taxa de gestão ou taxa de performance na classe ou subclasse de cotas que o Fundo adquirir do fundo investido; (ii) o Fundo para Aquisição Indireta de Ativo(s) Alvo tenha sido estruturado para que o Fundo realize investimento indiretamente em um Ativo Alvo (ou uma série de Ativos Alvo de uma mesma tese de investimento) e que tenha sido criado exclusivamente para agregar potenciais co-investidores do(s) Ativo(s) Alvo, com o objetivo de gerar potenciais benefícios de governança e simplificação da estrutura de investimento pelo Fundo no(s) Ativo(s) Alvo; e (iii) as cotas do Fundo para Aquisição Indireta de Ativo(s) Alvo tenham sido objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da regulamentação aplicável, excluindo-se as cotas ofertadas de forma privada.

4. Inclusão de Parágrafo 5º do artigo 14 para esclarecer que em que pesem os Critérios de Elegibilidade serem cumulativos para o investimento em Fundo para Aquisição Indireta de Ativo(s) Alvo, estes serão avaliados de acordo com o tipo de ativo objeto da análise para realização de investimento, devendo ser considerados somente aqueles aplicáveis. Portanto, o eventual não atendimento de determinado Critério de Elegibilidade, por não ser aplicável ao Fundo para Aquisição Indireta de Ativo(s) Alvo em questão, não será impeditivo para a realização do investimento pelo Fundo;

5. Inclusão do inciso "x" ao artigo 29 do Regulamento, para prever a competência do Comitê de Investimentos para deliberar sobre a aquisição de Fundo para Aquisição Indireta de Ativo(s) Alvo, desde que atendidos os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no parágrafo 4º do artigo 14; e

6. Alteração do parágrafo 4º do artigo 32 do Regulamento, em linha com os itens "c", "d" e "f" acima, para prever que caberá ao Conselho de Supervisão, caso instalado, aprovar previamente, e enviar suas recomendações à Assembleia de Cotistas, qualquer operação entre o Fundo e (i) o Administrador, o Gestor, ou qualquer prestador de serviços do Fundo; (ii) suas partes relacionadas; ou (iii) qualquer entidade administrada pelo Gestor, exceto conforme previsto no Parágrafo 4º do Artigo 14, hipóteses nas quais não haverá necessidade de prévia aprovação do Conselho de Supervisão e/ou da Assembleia de Cotistas.

(ii) A ratificação do investimento, pelo Fundo, em cotas de emissão do Polux Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.537.278/0001-69, gerido pelo Gestor, nos termos do artigo 27, §1º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, considerando que o Comitê de Investimentos averiguou que os Critérios de Elegibilidade foram plenamente atendidos;

Clicksign 9c1835ab-5811-4cee-8bd7-0ac74475f827

(iii) A ratificação do investimento, pelo Fundo, em cotas de emissão do Chemica Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.937.870/0001-09, gerido pelo Gestor, nos termos do artigo 27, §1º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, considerando que o Comitê de Investimentos averiguou que os Critérios de Elegibilidade foram plenamente atendidos;

(iv) A ratificação do investimento, pelo Fundo, em cotas de emissão do Fundo que será denominado MARS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.030.526/0001-67, que será gerido pelo Gestora, nos termos do artigo 27, §1º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, considerando que o Comitê de Investimentos averiguou que os Critérios de Elegibilidade foram plenamente atendidos.

6. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, primeiramente, a prorrogação da presente assembleia, até a data de 07 de março de 2025, com a possibilidade de encerramento antecipado assim que atingido o quórum necessário para aprovação das matérias acima.

   Na data da lavratura desta ata, contabilizou-se o voto favorável de 100% (cem por cento) dos Cotistas que se manifestaram no âmbito da presente assembleia, os quais representam **76,94%** (setenta e seis inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo, para aprovação das matérias da ordem do dia.

   Todos os votos referentes à presente assembleia encontram-se e encontrar-se-ão devidamente arquivados na sede da Administradora.

   O novo Regulamento passará a viger a partir da data da assinatura desta Ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos e lavrou-se esta ata.

_____ _____

Bianca Carneiro
Presidente

Douglas Fabres Pezzin
Secretário

_____

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.
Administradora

Clicksign 9c1835ab-5811-4cee-8bd7-0ac74475f827

BLUEOAK INVESTMENTS ASSET LTDA.
Gestora

Clicksign 9c1835ab-5811-4cee-8bd7-0ac74475f827